



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 231/2014-CGJ/AM

Confere nova redação a dispositivos do Provimento 210/2013-CGJ/AM, que dispõe sobre as diretrizes para a implantação do Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas – FARPAM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 3.929/2013, que criou o Fundo de Apoio ao Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a finalidade da mencionada Lei, no sentido de garantir a manutenção do serviço gratuito praticado pelo registrador civil, bem como, dar manutenção às serventias tidas como deficitárias;

CONSIDERANDO a viabilidade no ressarcimento dos atos efetivamente praticados de forma gratuita pelo registrador civil;

CONSIDERANDO o decisório proferido nos autos do processo eletrônico nº 0204468-81.2014.8.04.0022,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 3º do Provimento 210/2013-CGJ/AM, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Os atos gratuitos praticados pelos tabeliães de registro de pessoas naturais, inclusive os registradores distritais, estes últimos formalmente designados cadastrados no Portal do Selo e com suas assinaturas digitais serão **ressarcidos em sua integralidade**, pelo valor de tabela dos atos gratuitos”.

Art. 2º. ACRESCENTAR o seguinte dispositivo ao art. 3º do Provimento, consolidando-o nos seguintes termos:

“Parágrafo único. A percepção dos valores a título de reembolso, por ato gratuito já praticado, dar-se-á, de forma retroativa, a partir da implementação do Selo Eletrônico.

Art. 3º. ALTERAR o valor da receita mínima mensal às serventias consideradas como deficitárias, conforme estabelecido no art. 6º, parágrafos 1º e 2º, do Provimento 210/2013-CGJ/AM, que passará de R\$ 7.000,00 (sete mil) reais para **R\$ 10.000,00 (dez mil) reais**.

Art. 4º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE..

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 16 de outubro de 2014.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**
Corregedor-Geral de Justiça